

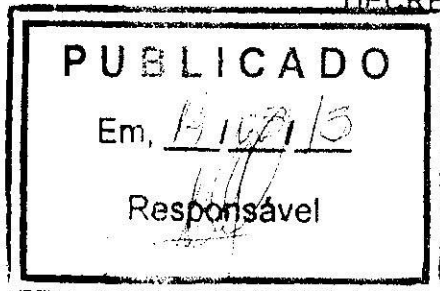


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 872 DE 14 DE MARÇO DE 2013



Aprova o Loteamento Riacho Verdejante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, juntamente com o Código Civil Brasileiro de 2002, pela Lei Complementar Municipal nº 007/07 (Plano Diretor do Município) e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado Riacho Verdejante, a ser implantado no terreno situado nos lugares denominados "Queimada Dantas e Caminho do Mato", localizados na ZEDE (Zona especial de dinamização econômica), ZEU (Zona de estruturação Urbana) e ZEIS I (Zona especial de interesse social), todas na zona urbana do município de Bezerros, com área total de 352.756,00m², de propriedade da empresa Riacho Verde Empreendimentos Imobiliários LTDA inscrita no CNPJ nº 15.831.354/0001-55 registrada no Cartório do 1º Ofício de Bezerros sob matrícula nº 14.220, limitando-se ao nascente com o Loteamento Serra do Ipojuca, com o Parque de lazer João Pereira de Mendonça de propriedade da Prefeitura Municipal de Bezerros, com o Loteamento Santo Amaro II, e com a propriedade do Sr. Severino Cipriano de Oliveira, ao poente, com a propriedade do Sr. Valdson Assis Costa, Elivan Neves Borba, e José Abílio dos Santos, ao norte com o Rio Ipojuca e ao sul com a BR 232.

§ 1º - O Loteamento Riacho Verdejante possui uma área total de 352.756,00m² dividido em 48 (quarenta e oito) quadras, contendo ao todo 1.078 (mil e setenta e oito) lotes, com 03 áreas médias distintas: sendo a 1º de 600,00m², a 2º de 240,00m² e a 3º de 126,00m², em 30 Ruas Projetadas e 01 Avenida Projetadas, além da extensão da Avenida Félix Rocha Wanderley, das Ruas da Imperatriz e da Rua Capitão Pedro Pereira, 05 áreas verdes, conforme as legislações pertinentes.

DE ACORDO
ASS. *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS



GABINETE DO PREFEITO


Art. 2º - A área destinada a equipamento público com medida de 2.549,60m², foi desmembrado, tendo nova matrícula sob nº 14.219 no Cartório do 1º Ofício de Bezerros tendo sido escriturado e registrado em favor do Município de Bezerros, para destinação exclusiva do projeto "Janelas para o Rio" do Governo de Estado de Pernambuco.

Art. 3º - O proprietário do volto em epígrafe terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação deste decreto para conclusão do cronograma de obras, elaborado pelo setor de Controle Urbano deste município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 007 de 20 de abril de 2007, tendo um prazo de 06 (seis) meses para registro do empreendimento, sob pena de caducidade.

Art. 4º - O proprietário de empreendimento deve cumprir as metas e os prazos estabelecidos no termo de compromisso assumido para aprovação, que passa a ser parte integrante deste Decreto, devendo inclusive ser arquivado no Cartório de Registro de Imóveis de Bezerros e no Controle Urbano do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bezerros/PE, 14 de março de 2013.


Severino Otávio Raposo Monteiro

Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS SE OBRIGA.

Riacho Verde Empreendimentos Imobiliários LTDA – SPE
CNPJ 15.831.354/0001-55

I – Partes, Fundamento Legal, Local e Data.

01. Partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Bezerros, CNPJ 10.091.510/0001-75 neste termo simplesmente denominado Prefeitura, representada pelo Prefeito Municipal, e de outro lado, RIACHO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, CNPJ 15.831.354/0001-55 representada pelo Sr. Edson Tavares de Lima, CPF 522.043.084-04, doravante denominado Loteador, proprietário pelo Loteamento RIACHO VERDEJANTE.

02. Fundamento Legal: Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal na Lei Federal nº 6.766, de dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento do Solo).

03. Local e Data: Lavrado e assinado aos 14 dias do mês de Março do ano de 2013, na Prefeitura Municipal à Praça Duque de Caxias, 88 - Centro – Bezerros – PE.

II – Finalidade e Objeto.

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para a prefeitura, das obras de infra-estrutura em loteamento por ela aprovado.

05. Objeto: É objeto deste termo de Compromisso a implantação do Loteamento RIACHO VERDEJANTE.

III – Obrigações e Prazos

06. Obrigações e prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a execução no prazo máximo de até 02 (dois) anos, à partir da data da liberação da execução das obras pela prefeitura, sem qualquer ônus para Municipalidade, todas as obras necessárias à implantação do loteamento, aprovadas das quadras e lotes, sendo:

1. - Colocação de meios-fios;
2. - Demarcação das quadras e lotes;
3. - Solução para energia elétrica domiciliar;
4. - escoamento de águas pluviais;
5. - Solução para esgotamento sanitário;
6. - Execução da rede de abastecimento de água;
7. - Executar a continuidade da Avenida Félix Rocha Wanderlei, conforme projeto, inclusive com pavimentação sem custo para a municipalidade. Considerando que a



avenida atravessa parte de terras da Imobiliária vale do Ipojuca Ltda, será feita uma permuta de área entre Riacho Verde Empreendimentos Ltda –SPE e a referida Imobiliária, de sorte que, a Vale do Ipojuca receberá da Riacho verde, uma área no Loteamento Riacho Verdejante, com a mesma dimensão da área que será disponibilizada para a continuação da avenida em apreço.

8 – Pavimentação da Avenida projetada 01 do loteamento em apreço.

IV – Eficácia, Validade e Renovação.

07. **Eficácia e Validade:** O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de Parcelamento pelo órgão da Prefeitura e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

08. **Revogação:** São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Alvará de Parcelamento para execução das obras constantes do seu projeto.

V – Foro e Encerramento.

09. **Foro:** Para as questões decorrentes deste Termo de Compromisso é competente o foro legal da Comarca de Bezerros-PE.

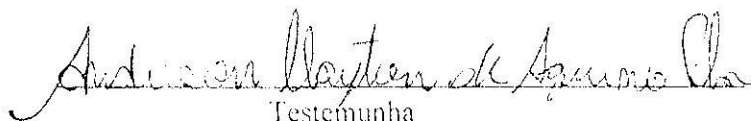
10. **Encerramento:** E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Bezerros, 14 de Março de 2013.

DE ACORDO
ASS. 


Prefeito Municipal


Riacho Verde Empreendimentos Imobiliários LTDA- SPE


Testemunha

Anderson Clayton de Aquino Silva
CPF 082.908.424-06


Testemunha

Erick Romero Serafim Freire
CPF 032.952.544-19

